**10ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação do executado **CEVEKOL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.586.948/0001-00, **representada na pessoa de seu CURADOR ESPECIAL CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE – NOSSA SENHORA DA ACHIROPITA**, **bem como do credor hipotecário BANCO ITAU S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04. **A Dra. Andrea de Abreu e Braga**, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLEMENTE DE FARIA** em face de **CEVEKOL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - Processo nº 1126795-69.2016.8.26.0100 - Controle nº 2386/2016,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 04/11/2019 às 15:00h** e se encerrará **dia 06/11/2019 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/11/2019 às 15:01h** e se encerrará no **dia 27/11/2019 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito ao e-mail proposta@megaleiloes.com.br. (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas

incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 3.563 DO 4º CARÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Sala nº 514, no 5º andar do Edifício Clemente de Faria, na rua Boa Vista nº 254 e 274, antigos nºs 254/258, 267/274 e anteriormente 28,28-A e 28- sobrado, no 1º subdistrito Sé, com a área construída de 52,54m2, área útil de 37,84m2, área comum de 14,70m2, quota ideal do terreno de 0,001724%, quota percentual das despesas de 0,22245%. **Consta no R.12 desta matrícula** que este imóvel foi hipotecado à BANCO ITAÚ S/A. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução, Processo nº 0000022-15.1994.8.20.0106, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Mossoró/RN, requerida por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. contra CEVEKOL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS, este imóvel foi penhorado, sendo nomeado depositário os executados. **Consta na Av.14 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário CEVEKOL S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. **Contribuinte nº 001.075.0041. Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 155.445,70 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para março de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 17 de Setembro de 2019.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

_____

**Dra. Andrea de Abreu e Braga**
**Juíza de Direito**